DECRETO N.º 30.573, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o parágrafo único do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 269.319,00 (duzentos e sessenta e nove mil, trezentos e dezenove cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria do Menor, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

35	SECRETARIA DO MENOR			
35.01	SECRETARIA DO MENOR			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			171.225,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.094,00
	SUB-TOTAL			173.319,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			96.000,00
	SUB-TOTAL			96.000,00
	T O T A L			269.319,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
15.01.021.2.242			96.000,00	96.000,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
15.01.483.2.256		171.225,00		171.225,00
ATENDIMENTO AO MENOR				
15.01.483.2.281		2.094,00		2.094,00
T O T A I S ...		173.319,00	96.000,00	269.319,00

REDUCAO

35	SECRETARIA DO MENOR			
35.01	SECRETARIA DO MENOR			
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			171.225,00
3.1.9.2	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES			2.094,00
	SUB-TOTAL			173.319,00
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			96.000,00
	SUB-TOTAL			96.000,00
	T O T A L			269.319,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
CLUBE DA TURMA				
15.01.483.1.128		132.000,00	96.000,00	228.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
COORD.ADMINISTRACAO GERAL DA PASTA				
15.01.021.2.242		39.225,00		39.225,00
PROCESSAMENTO DE DADOS				
15.01.483.2.249		2.094,00		2.094,00
T O T A I S ...		173.319,00	96.000,00	269.319,00

DECRETO N.º 30.574, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o Parágrafo Único, do artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 2.073.357,00 (dois milhões, setenta e três mil, trezentos e cinqüenta e sete cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos à que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica — DAEE, mediante a suplementação de NCz$ 2.073.357,00 (dois milhões, setenta e três mil, trezentos e cinqüenta e sete cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
3.2.1.1	TRANSFERENCIAS OPERACIONAIS			2.073.357,00
	SUB-TOTAL			2.073.357,00
	T O T A L			2.073.357,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ATIVIDADES DO DAEE				
03.07.021.8.195		2.073.357,00		2.073.357,00
T O T A I S ...		2.073.357,00		2.073.357,00
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS			2.073.357,00
	SUB-TOTAL			2.073.357,00
	T O T A L			2.073.357,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
ENC.GERAIS DIV.PUBLICA SENT.JUDICIARIAS				
03.07.021.2.204		2.073.357,00		2.073.357,00
T O T A I S ...		2.073.357,00		2.073.357,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	T O T A L	2.073.357,00
	4A. QUOTA	2.073.357,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
	03.07.021	
3.1.9.1	SENTENCAS JUDICIARIAS	
2.073.357,00	2.073.357,00	
T O T A I S		
2.073.357,00	2.073.357,00	

DECRETO N.º 30.575, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 11.004.000,00 (onze milhões e quatro mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria de Energia e Saneamento, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos, a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica - DAEE, mediante a suplementação de NCz$ 11.004.000,00 (onze milhões e quatro mil cruzados novos), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante das tabelas 1 e 3, deste Decreto.

Artigo 4.º — A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO			
15.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS			
4.3.1.1	AUXILIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL			11.004.000,00
	SUB-TOTAL			11.004.000,00
	T O T A L			11.004.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
PROJETOS DO DAEE				
13.54.458.7.121			11.004.000,00	11.004.000,00
T O T A I S ...			11.004.000,00	11.004.000,00
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE			
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES			11.004.000,00
	SUB-TOTAL			11.004.000,00
	T O T A L			11.004.000,00
PROJETOS		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
BARRAGENS DO ALTO TIETE				
13.54.458.1.153			900.000,00	900.000,00
OBRAS DO RIO TAMANDUATEI				
13.54.458.1.154			502.000,00	502.000,00
OBRAS DO RIO TIETE				
13.54.458.1.159			9.602.000,00	9.602.000,00
T O T A I S ...			11.004.000,00	11.004.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

15	SECRETARIA DE ENERGIA E SANEAMENTO	
	ADMINISTRACAO INDIRETA	
15.56	DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE	
	T O T A L	11.004.000,00
	4A. QUOTA	11.004.000,00

TABELA 3 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO — ORCAMENTO PROGRAMA DO ESTADO
DISCRIMINATIVO DA DESPESA POR SUB-PROGRAMA A NIVEL DE ELEMENTO

ORGAO 15.56 - DEPTO.DE AGUAS E ENERGIA ELETRICA-DAEE

CATEGORIA ECONOMICA	ESPECIFICACAO	
T O T A L	S U B P R O G R A M A S	
	13.54.458	
4.1.1.0	OBRAS E INSTALACOES	
11.004.000,00	11.004.000,00	
T O T A I S		
11.004.000,00	11.004.000,00	

DECRETO N.º 30.576, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas de Capital

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 8.830.000,00 (oito milhões, oitocentos e trinta mil cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA			
4.1.2.0	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE			8.380.000,00
4.2.2.0	CONST.OU AUMENTO CAP.EMP.COMERC.OU FINAN			450.000,00
	SUB-TOTAL			8.830.000,00
	T O T A L			8.830.000,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
POLICIAM.CIVIL E POLICIA JUDIC. E ADM.				
06.30.174.2.264			8.830.000,00	8.830.000,00
T O T A I S ...			8.830.000,00	8.830.000,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.02	DELEGACIA GERAL DE POLICIA	
	T O T A L	8.830.000,00
	4A. QUOTA	8.830.000,00

DECRETO N.º 30.577, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 4.556.252,00 (quatro milhões, quinhentos e cinqüenta e seis mil, duzentos e cinqüenta e dois cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.

TABELA 1 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA			
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO			
3.1.2.0	MATERIAL DE CONSUMO			3.519.150,00
3.1.3.2	OUTROS SERVICOS E ENCARGOS			1.037.102,00
	SUB-TOTAL			4.556.252,00
	T O T A L			4.556.252,00
ATIVIDADES		CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
SERVICOS DE TRANSITO				
06.91.573.2.271		544.900,00		544.900,00
ENGENHARIA DE TRANSITO				
06.91.573.2.272		3.000.000,00		3.000.000,00
MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE				
06.91.573.2.638		29.150,00		29.150,00
MANUTENCAO DE PROPRIOS				
06.91.573.2.639		982.202,00		982.202,00
T O T A I S ...		4.556.252,00		4.556.252,00

TABELA 2 - SUPLEMENTACAO — VALORES EM NCZ$ 1,00

18	SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA	
	ADMINISTRACAO DIRETA	
18.03	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO	
	T O T A L	4.556.252,00
	4A. QUOTA	4.556.252,00

DECRETO N.º 30.578, DE 10 DE OUTUBRO DE 1989

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, visando ao atendimento de Despesas Correntes

ORESTES QUÉRCIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 6.247, de 13 de dezembro de 1988,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de NCz$ 7.284.574,00 (sete milhões, duzentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro cruzados novos), suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme as Tabelas em anexo.

Artigo 2.º — O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 29.497, de 5 de janeiro de 1989, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 10 de outubro de 1989.

ORESTES QUÉRCIA

José Machado de Campos Filho, Secretário da Fazenda

Frederico M. Mazzucchelli,
Secretário de Economia e Planejamento

Roberto Valle Rollemberg, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 10 de outubro de 1989.